



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 08/09)
(VEREADOR ADILSON AMADEU - PTB)

Acrescenta o inciso XXI ao art. 1º da
Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008,
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2013, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXI ao art. 1º da Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 1º É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros:

.....
XXI – dentro dos estádios de futebol, nas áreas fechadas e abertas.”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/okm